



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1.269, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a adesão aos Cadernos de Atenção Básica – CAD, do Ministério da Saúde e aos Protocolos de Enfermagem, do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Esta Lei trata da adesão pelo Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, aos Cadernos de Atenção Básica – CAD, do Ministério da Saúde e aos Protocolos de Enfermagem, do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC.

Art. 2º Os Cadernos de Atenção Básica, do Ministério da Saúde serão utilizados sempre nas suas versões atualizadas, com o objetivo de subsidiar e nortear os profissionais de saúde atuantes junto as Equipes de Atenção Básica das Unidades Básicas de Saúde do Município no cuidado integral da saúde do indivíduo.

Art. 3º Os Protocolos de Enfermagem do COREN/SC serão utilizados sempre nas suas versões atualizadas, pelo enfermeiro com os objetivos de:

I – cumprir a lei do exercício profissional de enfermagem protegendo a prática clínica do enfermeiro;

II – otimizar o processo de trabalho do enfermeiro;

III – promover atendimento integral ao paciente em que este profissional possui plena capacidade técnica para análise, investigação e tomada de decisão;

IV – aproximar os enfermeiros às diversas diretrizes internacionais da prática de enfermagem; e,

V – validar práticas recorrentes nas Unidades Básicas de Saúde por necessidade na agilização de processos de trabalho.

Parágrafo Único. Na ausência de quaisquer temáticas de Protocolos de Enfermagem do COREN/SC nos atendimentos, serão utilizados os Cadernos de Atenção Básica, do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 03 de julho de 2018.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal